



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



TERMO DE REFERÊNCIA

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 01.613.324/0001-68, com sede na Av. José Maria Primo, lote 17, quadra 48 área B, Ouro Preto – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68.350-311, representado neste ato pelo Sr. Dinilson José dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, resolve formalizar o presente termo de referência para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1.125 de 03.04.2020, Lei Municipal 921, de 09.12.2020, Decreto Municipal 686, de 05.08.2013 e suas alterações posteriores e pela Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA IMPRESSÃO E PRODUÇÃO DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS POR MEIO DIGITAL, (INCLUSO TODO MATERIAL DE CONSUMO: TONNER, CILINDRO, REVELADOR, LÂMINA DE LIMPEZA, TONNER RESERVA PARA CADA EQUIPAMENTO, EXCETO PAPEL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJÁS – PA.

2 – JUSTIFICATIVA

Os trabalhos administrativos realizados no âmbito da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, demandam um grande número de documentos os quais devem ser assinados e arquivados para fins de validação, controle e posterior pesquisa. A casa legislativa, necessita de grande volume de impressão e outros arquivos voltados para os gabinetes e administração. A escolha da alternativa da locação deve-se pela não previsão de pessoal, do quadro interno, especializado em manutenção de equipamentos deste tipo.

A contratação de uma empresa especializada em serviços de reprografia garante a utilização de equipamentos modernos e eficientes. Isso contribui para a produção ágil de cópias de documentos, otimizando as atividades administrativas da câmara.

O uso de equipamentos novos assegura uma qualidade superior nas impressões e cópias, garantindo a legibilidade e a nitidez dos documentos reproduzidos. Isso é fundamental para a preservação da integridade e clareza das informações contidas nos documentos.

A terceirização desses serviços permite à Câmara Municipal evitar investimentos iniciais significativos na compra de equipamentos e na manutenção dos mesmos. Além disso, a empresa contratada é responsável pelo fornecimento de todos os insumos necessários, o que elimina a preocupação com estoques e reposições.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de reprografia, com o fornecimento de equipamentos novos e insumos, representa uma escolha estratégica para garantir a eficiência, qualidade e sustentabilidade nas operações documentais da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



3 - DO JULGAMENTO POR LOTE

O agrupamento de itens semelhantes em lotes justifica-se pela economia de escala pecuniária gerada, pela garantia de padronização entre os produtos/serviços de um mesmo lote, pela otimização do tempo de realização do certame e pela diminuição de gastos com a confecção dos contratos e suas respectivas publicações.

A participação é aberta a todos os licitantes.

As quantidades abaixo referenciadas são estimadas e a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços que realmente forem prestados até o limite do valor contratado.

4 – META FISICA

Viabilizar a prestação de serviço, atendendo as necessidades do prédio da nova sede administrativa da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás.

5 – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS DETALHADA

Departamento	Quantidade Estimada de Copias Mês	MODELO I	MODELO II	Quantidade de Equipamentos
Protocolo/Recepção	1.000		II	1
Recurso Humanos	10.000	I	II	2
Contabilidade	10.000	I	II	1
Financeiro	3.000		II	1
TI	500		II	1
Diretoria	5.000	I	II	2
Sala de apoio ao Plenário	500		II	1
Licitação	14.000	I		2
Patrimônio	2.000		II	1
Jurídico	4.000		II	3
Secretária	6.000	I	II	2
Legislativo	6.000	I		1
Gab. Anuarim	5.000	I	II	2
Gab. Criatura	5.000	I	II	2
Gab. Chefinho	5.000	I	II	2
Gab. Cleverson	5.000	I	II	2
Gab. Antônio do Lanche	5.000	I	II	2
Gab. Anderson Mendes	5.000	I	II	2
Sala de Reunião da Presidência	5.000	I	II	2
Gab. Do Presidente	5.000	I	II	2
Gab. Do Junior Garra	5.000	I	II	2
Gab. Do Flavio Gomes	5.000	I	II	2
Gab. Do Miguel da Saúde	5.000	I	II	2
Gab. Do Cabelo	5.000	I	II	2
Gab. Da Maria Pereira	5.000	I	II	2



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



Gab. Do Wilson Leite	5.000	I	II	2
Gab. Do Vereador Dinilson	5.000	I	II	2
Xerox	10.500	I (2X)	II	3
Ouvidoria	1.000		II	1
Comunicação	1.500	I	II	2
	150.000	25	30	55

6 – LOCAL DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E PRAZO

As entregas dos equipamentos são provenientes do objeto acima, bem como a instalação dos mesmos deverão ser realizadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos no horário de 08h:00 às 12h:00, a contar após o recebimento da Ordem de Serviço no prédio da nova sede administrativa da Câmara Municipal, localizado na Rua D, s/n, Bairro Ouro Preto, obedecendo as quantidades descritas neste termo de referência.

7 -DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA DA ATA

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

A ATA de registro de preços firmada nesta licitação terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados em ata no certame dos itens durante este período.

8 – DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

O gerenciamento da Ata oriunda deste Termo de Referência caberá a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA.

9 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pela Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA, observando o disposto no Art. 21 do decreto Municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 - "Regulamento do Registro de Preços" e suas alterações posteriores.

10– DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Para a prestação de serviços em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com a legislação vigente.

A vigência contratual se dará da data de sua assinatura até o final do exercício financeiro, podendo este prazo ser prorrogado conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

11 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



1. Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são, conforme disciplinado no edital.
3. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
4. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.
5. O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO PELO LOTE**, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.
6. Na apresentação da proposta, cada fornecedor participante, deverá informar todos os elementos para identificação dos custos, conforme o modelo proposto comercial e as planilhas dos anexos do edital.
7. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.
8. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
9. A proposta melhor classificada será aceita desde que:
 10. Atenda a todos os termos do Edital, do termo de referência;
 11. Apresente preços exequíveis;
 12. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que apresentar preços manifestamente inexequíveis.
13. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

12 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato da Câmara Municipal de Vereadores. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

13– RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da entrega e instalação/montagem dos itens, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás.
2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.
3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer item que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.
4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.
5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos prazos da entrega dos itens.
6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
8. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.
10. A CONTRATADA será inteiramente responsável pela instalação do equipamento, pela assistência técnica e manutenção corretiva, preventiva e especializada, pela reposição de peças e insumos (toner, cilindro, revelador ou correlato, exceto papel); pelo treinamento de operadores e pela disponibilização de site de gerenciamento.
11. O fornecimento de papel é de responsabilidade da CONTRATANTE.
12. Somente será pago à empresa o quantitativo (número de cópias/mês) por equipamento locado, no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta feita pela contratada, até o limite inicial estipulado nos itens, não se obrigando a contratante a esgotá-lo, mas podendo aumentá-lo através de termo aditivo dos lotes.
13. Os serviços não possuirão franquias mínimas e serão remunerados exclusivamente com base nos volumes efetivamente produzidos, verificados através da contagem de páginas do equipamento.
14. A proponente vencedora deverá enviar as faturas mensalmente e discriminadas para cada Unidade participante de acordo com seu respectivo contrato, contendo o consumo mensal de páginas por equipamento e seus respectivos custos.
15. A contratada deverá disponibilizar equipamentos em bom estado de conservação, não necessitando ser de 1º uso, em linha regular de fabricação no momento de sua instalação.
16. Todos os equipamentos deverão ser entregues com 1 (uma) unidade de toner reserva.
17. A contratada se responsabilizará pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de sua propriedade.
18. As manutenções preventivas e corretivas incluem a substituição de todos os componentes dos equipamentos alocados pela contratada que apresentem defeitos, sem ônus para a contratante.
19. A instalação do equipamento deverá ser realizada até o 5º (quinto) dia útil a contar da data de assinatura do contrato.
20. O treinamento dos operadores deverá ser realizado no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data e hora em que o equipamento estiver instalado e em pleno funcionamento. O treinamento deverá ser realizado "IN LOCO", ou seja, no local onde a máquina será instalada.
21. A abertura do chamado técnico pela contratante será feita através de e-mail e/ou telefone, que deverá ser respondido pela contratada no prazo máximo de 3 (três) horas (considerado o horário comercial). A partir da resposta, a contratada deverá solucionar o problema no prazo máximo de 8 (oito) horas após o atendimento, a contratada deverá substituir o equipamento defeituoso por outro idêntico ou superior, incluindo todas as ações necessárias à retirada do equipamento defeituoso, a entrega, instalação e completa configuração do equipamento substituído para que este apresente total condição operacional.

14 – DA GARANTIA

Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade de 12 (doze) meses, mediante termo de garantia apresentado no termo de recebimento dos produtos e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislações vigentes.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



15- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

1. Rejeitar todo e qualquer serviço que não atendam aos requisitos técnicos;
2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

16 – PENALIDADES

Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

17- DO VALOR

Declaro para os devidos fins, que o valor máximo proposto pela administração para execução total do objeto, bem como os unitários, permanecerão sigilosos até o fim da fase de lances do processo, nos termos do Art. 15, § 20 do decreto federal 10.024/19, com vistas a obter a melhor proposta para a administração, assim, o valor será tomado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das proposta.

18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a comprovação de execução de entrega, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compras, atestado de recebimento definitivo dos itens e contra recibo.

O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

19 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Neste procedimento será assegurada a preferência de contratação para as ME, EPP e MEI locais ou regionais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



1. Entende-se como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Local aquela sediada no município de Canaã dos Carajás – PA;
2. Entende-se como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Regional aquela constante da Região Geográfica Imediata de Parauapebas, definida sob o código 15001, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que compreende, além de Canaã dos Carajás, os municípios de Parauapebas, Curionópolis e Eldorado dos Carajás;
3. Aplica-se o disposto neste inciso às situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte locais ou regionais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
4. O Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte local que estiver dentro da margem de preferência de até 10 % (dez por cento) do valor da melhor proposta será considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
5. Caso não exista Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, local que se enquadre na margem de preferência, será verificada a existência de empresas regionais que se enquadrem na situação descrita no caput para que seja considerada vencedora do certame;
6. Na hipótese da não contratação da Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte local ou regional com base nos itens 3 a 5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da margem de preferência, descrita neste item, na ordem classificatória, para a aplicação do mesmo benefício;

No procedimento em tela, não há a possibilidade do estabelecimento de **EXCLUSIVIDADE** ou divisão por **COTA** pelo fato de que **poderá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado**, porém, conforme prevê o Artigo 5º do Decreto 8.538/2015, será assegurado às ME/EPPs o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas.

PLANILHA DESCRITIVA

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	UND
01	SERVIÇOS DE CÓPIA E IMPRESSÃO EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A4 MONOCROMÁTICA COM SCANNER.	1.338.000	UND



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



	<p>ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: Método de Impressão: Laser Eletrofotográfico Display LCD: Touchscreen Colorido Tamanho do Papel: Até 21,6cm x 35,6cm (tamanho ofício) Resolução de Impressão: Até 1200 x 1200 dpi Velocidade de Impressão: Carta: até 42 ppm A4: até 40 ppm Memória: 256MB Capacidade de Impressão Duplex: Sim Capacidade de Entrada de Papel: Bandeja Padrão: até 250 folhas Bandeja Multiuso: até 50 folhas Capacidade de Saída: 150 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima) Alimentador Automático de Documento (ADF): Até 40 folhas Conexão Padrão: Ethernet e USB 2.0 de alta velocidade Conexão Host USB: Sim, frontal Velocidade de Cópia: Carta: Até 42 com A4: Até 40cpm Resolução de Cópia: Até 1200x600dpi Redução/Ampliação: 25 a 400% em incrementos de 1% Opções de Cópias: Cópias ordenadas, N em 1, Cópias múltiplas (até 99), Cópia de RG Velocidade de Digitalização: Simples (somente frente): até 24 ipm preto e 20 ipm colorido Tamanho do Vidro do Scanner: 21,6 x 27,9cm (tamanho carta) Resolução do Scanner: Ótica: até 1200x1200dpi Interpolada: até 19200x19200dpi Função "Digitalizar para": Arquivo, Imagem, E-mail, OCR, FTP, Servidor SSH (SFTP), USB, SharePoint, Nuvem (Web Connect), Servidor de E-mail, Pasta de Rede (CIFS) Web Connect: GOOGLE DRIVE, EVERNOTE, ONEDRIVE, ONENOTE, DROPBOX, BOX, FACEBOOK, FLICKR, PICASA Web Albums Sistema Operacional Compatível: Windows: XP Home, XP Professional, XP Professional x64 Edition, Vista, Windows 7, 8, 8.1, 10 / Windows Server 2003, 2003 R2 (32/64bits) / 2008 / 2008 R2 / 2012 / 2012 R2, Mac OS X v10.8.5, 10.9.x, 10.10.x, Linux Compatibilidade do Dispositivo Móvel: AirPrint, Google Cloud Print 2.0, Brother iPrint&Scan, Cortado Workplace e Mopria Funções de Segurança: Secure Function Lock, Active Directory, Enterprise Security (802.1x), Bloqueio de Solt, Impressão Segura, SSL/TLS, IPsec Ciclo de Trabalho Mensal: Até 50.000 páginas/mês Volume Mensal Recomendado: Até 3.500 páginas/mês</p>		
02	<p>SERVIÇOS DE CÓPIA E IMPRESSÃO EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A4 COLORIDA COM SCANNER</p> <p>ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: Recursos de impressão: Impressão de documentos, Impressão Wi-Fi, Impressão em modo econômico, Alto rendimento de impressão, Impressão frente e verso automático, Canon PRINT app, AirPrint, Mopria Print Service, PIXMA Cloud Link, Poster Artist Lite conexão direta, Canon Print Service (para Android) , Easy-PhotoPrint, Editor Software, Creative Park (Android/iOS/iPadOS), impressão de fotos, cartões de visita, etiquetas, impressão em tamanho quadrado, Imprima de um dispositivo USB. Velocidade de Impressão: Documento: Rascunho (Aprox.): Preto: 45 ppm. Cor: 25.0 ppm. ESAT/Simplex (Aprox.): Preto: 24.0 ipm. Cor: 15.5 ipm. ESAT/Duplex (Aprox.): Preto: 13.0 ipm. Cor: 10.0 ipm. FPOT Ready/Simplex(Aprox.): Preto: 7 Seg. Cor: 8 Seg. Número de bicos injetores: Total 4.352 bicos (BK: 1.280 bicos, C/M/Y: 1.024 bicos). Resolução de impressão: 600 dpi x 1.200 dpi. Ciclo de trabalho: até 45.000 páginas/mês. Recursos de digitalização: Digitalização frente e verso de passagem única, Salvar no PC, Anexar ao e-mail, PDF de várias páginas, Salvar na unidade de memória USB, Reduzir lentidão, Redigitalizar, Girar, Corte automático, Digitalizar para pasta. Tipo de scanner: Digitalização em vidro plano. Método de digitalização: Sensor de imagem de contato (CIS). Resolução de digitalização: 1200 x 1200 dpi. Profundidade máxima de bits de digitalização colorida: Escala de cinza: 16-bit/8-bit Colorido: RGB cada 16 bit/8 bit.</p>	462.000	UND



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



<p>Tamanho Máximo do Documento: Scanner de mesa: A4 / Carta (216 mm x 297 mm). ADF: A4 / Carta / Ofício.</p> <p>Recursos de cópia: Cópia 4 em 1, 2 em 1, Cópia de documento, Ajuste à página, Cópia com apagamento de moldura (somente no vidro plano), Cópia de carteira de identidade, Cópia com exposição automática, Cópias múltiplas (até 99 páginas), Cópia de foto, Tamanhos de cópia predefinidos, Zoom (25% -400%), cópia padrão.</p> <p>Velocidade de cópia: Documento colorido: sFCOT / Simplex Aprox. 12,0 seg. Cor: sESAT / Simplex Aprox. 12,7 ipm. Documento (ADF): Cor: ESAT / Simplex Aprox. 12,2 ipm. Preto: ESAT / Simplex Aprox. 22,2 ipm.</p> <p>Número de cópias: Até 99 Cópias.</p> <p>Tamanho máximo do documento: A4 / Carta.</p> <p>Tamanho da cópia: 25 - 400%. Ajustar à página. A5 para A4, B5 para A4, A4 para A5 e A4 para B5.</p> <p>Tamanhos de papel: Bandeja traseira: A4, A5, A6, B5, Carta, Ofício, B-Ofício, M-Ofício, Envelope #10, DL, C5, Monarch, 4" x 6", 5" x 7", 7" x 10", 8" x 10", Quadrado (127 mm x 127 mm), Personalizado (comprimento: 89 mm - 216 mm, largura: 127 mm - 1.200 mm). Bandeja 1: A4, Carta, A5, B5. Bandeja 2: A4, Carta. ADF: A4, Carta, Ofício.</p> <p>Compatibilidade de Papel: Papel comum, papel de alta resolução, papel fotográfico Plus gloss II, papel fotográfico Pro Luster, papel fotográfico semi-brilhante, papel fotográfico "uso diário", papel fotográfico brilhante, papel fotográfico fosco, envelopes, papel fotográfico magnético, papel fotográfico removível, cartões, fotos autoadesivas, papel transfer térmico para camisetas, papel fosco de dupla face.</p> <p>Tipos de papel: Bandeja traseira: Papel comum: 64 g/m2 - 105 g/m2. Papel Canon: máx. peso do papel aprox. 275 gm2. Bandejas 1 & 2: Papel comum: 64 g/m2 - 105 g/m2.</p> <p>Capacidade da bandeja de papel: Capacidade total de papel: 600 folhas de papel comum. Bandeja 1: 250 folhas de papel comum. Bandeja 2: 250 folhas de papel comum. Bandeja traseira: 100 folhas de papel comum.</p> <p>Tela: LCD de 2,7" / 6,7 cm (Touch Screen, colorido).</p> <p>Interface padrão:</p> <p>USB de Alta Velocidade.</p> <p>Wi-Fi® (Wireless LAN, 2.4/5 GHz, IEEE 802.11b/g/n).</p> <p>Ethernet (100BASE-TX) / 10BASE-T).</p> <p>Rendimento das Tintas: 21.000 páginas coloridas e 9.000 páginas pretas</p>		
--	--	--

Canaã dos Carajás – PA, 25 de Novembro de 2023.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente Câmara Municipal
Canaã dos Carajás – PA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em uso das atribuições como Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canaã dos Carajás – CMCC, representado neste pelo Sr. Dinilson José dos Santos, **AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação/CPL proceder à abertura de Processo Licitatório **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA IMPRESSÃO E PRODUÇÃO DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS POR MEIO DIGITAL, (INCLUSO TODO MATERIAL DE CONSUMO: TONNER, CILINDRO, REVELADOR, LÂMINA DE LIMPEZA, TONNER RESERVA PARA CADA EQUIPAMENTO, EXCETO PAPEL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJÁS – PA**, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, pelo Decreto Municipal nº. 1.125 de 03 de abril de 2020 - “Regulamento do Pregão”, e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Canaã dos Carajás – PA, 25 de Novembro de 2023.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS

Presidente Câmara Municipal

Canaã dos Carajás – PA